

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/STM n.º 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

Altera dispositivos do Anexo II da Resolução Conjunta SS/STM nº 3, de 9 de junho de 2004.

Os Secretários de Estado da Saúde e dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições,

## Resolvem:

**Artigo 1º -** Passam a vigorar, com nova redação, as Tabelas da CID, Diagnóstico, Observações/ Ressalvas, Acompanhante e Tempo, do Anexo II, da Resolução Conjunta SS/STM nº 03, de 09 de junho de 2004:

CÓDIGO	DIAGNÓSTICO	OBSERVAÇÕES/RESSALVAS	ACOMPANHANTE	TEMPO
C00 A	(tumores)	Somente em tratamento de quimioterapia ou radioterapia ou cobaltoterapia.	SIM	1 Ano
I NIIX	Insuficiência Renal Crônica	Hemodiálise até 3 vezes por semana.	SIM	2 Anos

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA**

Secretário de Estado da Saúde

## **JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**

Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos